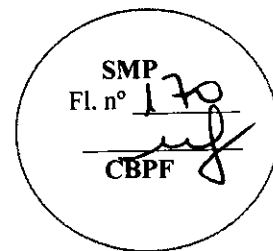




Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, E POR INTERMÉDIO DE SUA UNIDADE DE PESQUISAS, O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS – CBPF, E A TAKE FIVE ENGLISH AND TRAINING CENTER LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A União, através do **Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas – CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, com sede na Rua Dr. Xavier Sigaud, 150, Urca, na cidade do Rio de Janeiro/Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.044.443/0001-35, neste ato representado pelo seu Diretor **FERNANDO LÁZARO FREIRE JÚNIOR**, nomeado pela Portaria nº 1.597, de 21 de novembro de 2011, publicada no DOU de 22 de novembro de 2011, inscrito no CPF sob nº 539.617.227-49, portador da Carteira de Identidade nº 346394-0 IFP/RJ, doravante denominada CONTRATANTE e **TAKE FIVE ENGLISH AND TRAINING CENTER LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.331.161/0001-93, sediado na Avenida Franklin Roosevelt, 126 sala 904, Centro, Rio de Janeiro-RJ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Seu Diretor **SÉRGIO DINIZ CÂMARA**, portador da Carteira de Identidade nº 04344888-5, expedida pelo Instituto Felix Pacheco/RJ e inscrito no CPF sob o nº 597.514.017-04, conforme poderes outorgados a si pelo Contrato Social, registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas do estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato nº 017/2012 para prestação de serviços de Curso de Inglês para os servidores ativos deste Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

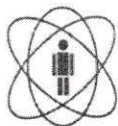
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial da União, é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pelo CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, em conformidade com o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro – RJ, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões



Centro Brasileiro de
Pesquisas Físicas

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



oriundas do presente **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO** que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produza entre si os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2013.

Pelo **CONTRATANTE**


FERNANDO LÁZARO FREIRE JÚNIOR
Diretor

Pela **CONTRATADA**


SÉRGIO DINIZ CÂMARA
Diretor

TESTEMUNHAS:

Pelo **CONTRATANTE**


Nome: Maria de Fatima Machado
CPF: 631.215.227-87

Pela **CONTRATADA**

Nome:
CPF: